

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.014988/2016-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 58/2016

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de Reagentes e Solventes, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufpa.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS

PROCESSO Nº: 23090.014988/2016-01

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/09/2016, às 08 horas e 30 minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.014988/2016-01.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de Reagentes e Solventes para atender às necessidades dos laboratórios da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está

em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08 horas e 30 minutos do dia 14 de setembro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e

favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item, dentro das especificações).

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante apresentação da documentação abaixo, podendo essa comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e válido** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por intermédio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovar de boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar um capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.6. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do (s) objeto (s) do certame, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO Nº 58/2016
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG

8.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2.

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1 Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.

78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 31 de agosto de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.014988/2016-01

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/09/2016, às 08horas e 30 minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de Reagente e Solventes para atender às necessidades dos Laboratórios da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fl(s). 2 a 15 refere-se à aquisição de reagentes e solventes que será utilizados nos diversos laboratórios da Universidade Federal de Lavras, visando auxiliar no ensino e nas pesquisas desenvolvidas.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que não tem como estabelecer previamente o quantitativo de reagentes e solventes que será utilizado pela universidade, conforme disposto no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 261.253,15 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e conseqüente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07 horas às 10 horas e 30 minutos e das 13 horas às 14 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.

8.3. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ao) ser entregue (s) conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não será (ão) aceito (s) objeto (s) fora da especificação.

Se o objeto (s) entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. apresentar documento falso;
- 10.1.3. fizer declaração falsa;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. não manter a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.014988/2016-01

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/09/2016, às 08 horas e 30 minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.

5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.
6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

Item	Denominação / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2-NAFTOL P.A. - FRASCO 100G - (BETA-NAFTOL P.A.) FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS NÚMERO CAS: 135-19-3 . ENSAIO: 98% FÓRMULA LINEAR: C ₁₀ H ₇ OH - PESO MOLECULAR: 144.17	FRASCO	2	R\$ 34,08	R\$ 68,16
2	ACETATO DE AMÔNIO PA ACS - FRASCO COM 1000G - Peso molecular: 77,08; TEOR MÍN.: 98%; MATERIAL INSOLÚVEL: Máx. 0,005%; CLORETO: Máx. 0,005%; NITRATO: Máx. 0,001%; ÁGUA: Máx. 2,0%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000g.	FRASCO	10	R\$ 75,96	R\$ 759,57
3	ACETATO DE ETILA P.A. - FRASCO COM 1000ML - Fórmula química: CH ₃ COOC ₂ H ₅ ; Peso molecular: 88.11; Grau: PA; Pureza mínima: 99,5%; Impurezas totais: Ausência de substâncias que escurecem na presença de ácido sulfúrico; Resíduos: 0.003%; Densidade: 0.902 g/ml a 25 °C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	20	R\$ 22,63	R\$ 452,60
4	ACETONA PA ACS - FRASCO COM 1000ML - Fórmula molecular: C ₃ H ₆ O; Massa molar: 58,08; Número CAS: 67-64-1; Teor mínimo: 99,5%; Resíduo após evaporação: Máx. 0,001%; Acidez (como CH ₃ COOH): Máx. 0,002%; Alcalinidade (como NH ₃): Máx. 0,001%; Aldeído (como HCHO): Máx. 0,002%; Isopropanol: Máx. 0,05%; Metanol: Máx. 0,05%; Água: 0,1% a 0,5%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 ml.	FRASCO	140	R\$ 27,65	R\$ 3.871,47

5	<p>ACETONITRILA HPLC/UV - FRASCO COM 4000ML - Produto controlado pela Polícia Federal; Fórmula química: CH₃CN; Peso Molecular: 41.05; Grau: Analítico hplc; Densidade de vapor: 1.41 (contra ar); Pressão de vapor: 72.8 mmhg (20 °C); Teor mínimo: 99.9%; Total de impurezas: Alcalinos: Máx. 0.0001%; Matéria não volátil: Máx. 0.0002%; Ácidos: Máx. 0.001%; Água: Máx. 0.01% água; Resíduos halogenados: 10 ng/L; Densidade: 0.786 g/ml a 25 °C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 4000ml. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	40	R\$ 437,05	R\$ 17.482,00
6	<p>ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO PA (DNS) - FRASCO COM 100G - Fórmula molecular: C₇H₄N₂O₇; Massa molar: 228,12; Aspecto físico: pó branco à amarelo esverdeado; Inodoro; Teor mínimo: 98%; Número CAS: 609- 99-4; Levemente solúvel em água; Solúvel em álcool etílico e benzeno. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 100g.</p>	FRASCO	2	R\$ 441,13	R\$ 882,26
7	<p>ÁCIDO ABCSÍLICO PA ACS - FRASCO COM 250MG - APARÊNCIA: PÓ BRANCO A ESBRANQUIÇADO; SOLUBILIDADE (50MG/ML EM METANOL): SOLUÇÃO LÍMPIDA A LEVEMENTE TURVA, DE INCOLOR A AMARELO; ESPECTRO INFRAVERMELHO: CONFORME ESTRUTURA; CARBONO: 61.4 A 75.0%; HIDROGENIO: 6.87 A 8.39%; PUREZA (HPLC): PELO MENOS 98.5%; TESTADO PARA CULTURA DE TECIDOS VEGETAIS. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 250g.</p>	FRASCO	2	R\$ 1.027,80	R\$ 2.055,60
8	<p>ÁCIDO ACETICO GLACIAL PA - FRASCO COM 1000ML - Fórmula molecular: CH₃COOH; Massa molar: 60,05; Grau analítico; Número CAS: 64-19-7; Teor mínimo: 99,7%; Resíduo de evaporação: Máx. 0,001%; Densidade: 1,049 g/ml a 25 ° C; Cloreto (Cl-): Máx. 1 PPM; Sulfato (SO₄²⁻): Máx. 1 PPM; Ferro (Fe): Máx. 0,2 PPM; Metais pesados (como Pb): Máx. 0,5 PPM; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	126	R\$ 40,81	R\$ 5.142,06

9	Ácido ascórbico p.a. (emb 500g) - aparência: pó cristalino branco a acinzentado solubilidade: solução límpida e incolor a levemente amarelada a 50mg/ml em água teor: maior que 98% (titulação com iodo) solubilidade: em água: 330 g/l / em etanol: 20 g/l o material deve ser oferecido em embalagens contendo, no máximo, 500g	Emb.	16	R\$ 64,96	R\$ 1.039,36
10	ÁCIDO CITRICO ANIDRO - FRASCO COM 500G - Aspecto físico cristal incolor; - Inodoro; - Fórmula química C ₆ H ₈ O ₇ anidro; - Peso molecular 192,12; - Pureza mínima de 99,5%; - Grau: PA ACS; - Número CAS: 77-92-9; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.	FRASCO	16	R\$ 19,22	R\$ 307,52
11	ÁCIDO CITRICO MONOHIDRATADO P.A. - FRASCO COM 500G - Fórmula química: C ₆ H ₈ O ₇ .H ₂ O; Massa molar: 210.14; Número CAS: 5949-29-1; Pureza: 99.5 - 100.5%; Aparência: cristais brancos ou quase brancos ou incolores; Cloreto (Cl): máx. 5ppm; Fosfato (PO ₄): máx. 10ppm; Sulfato (SO ₄): máx. 20ppm; Metais pesados (como Pb): máx. 10ppm; Cobra (Cu): máx. 5ppm; Ferro (Fe): máx. 3ppm; Chumbo (Pb): máx. 2ppm; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.	FRASCO	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00
12	ACIDO CLORIDRICO PA ACS ISO - FRASCO COM 1000ML - ACIDO CLORIDRICO PA ACS ISO Fórmula molecular: hcl; Massa molar: 36,46; Aspecto: líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante; Densidade 1.19g/cm ³ (20°C); Teor mínimo: 37%; Resíduo após ignição: Máx. 0,0005%; Sulfato (SO ₄): Máx. 0,0001%; Sulfito (SO ₃): Máx. 0,0002%; Amônio (NH ₄): Máx. 0,0003%; Cloro livre (Cl): Máx. 0,00005%; Substâncias Orgânicas Extraídas: Máx. 0,00001%; Ferro (Fe): Máx. 0,2 PPM; Cádmiu (Cd): Máx. 0,000001%; Arsênico (As): Máx. 0,01 PPM; Metais Pesados (como Pb): Máx. 0,000005%; Brometo (Br): Máx. 0,000005%; Grau: PA ACS ISO; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	320	R\$ 25,29	R\$ 8.092,80
13	Ácido fosfórico (85%) p.a - frasco com 1000ml - (85%) p.a. número cas 7664-38-2 dosagem mínima 85%, insolúveis máx 0,005% potássio máx 0,005% sódio máx 0,025 % sulfato máx 0,003% ferro máx 0,003 % cloreto máx 0,0003% arsênico máx 0,0001 % nitratos máx 0,0005% o produto deve ser entregue em embalagens de, no máximo, 1l.	L.	16	R\$ 40,86	R\$ 653,76

14	<p>ÁCIDO GÁLICO PURÍSSIMO 98% (PURÍSSIMO). NÚMERO CAS: 149-91-7 FÓRMULA: (HO)3C6H2CO2H PESO MOLECULAR: 170,12 O PRODUTO DEVE SER DISPONIBILIZADO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100G.</p>	FRASCO	2	R\$ 99,86	R\$ 199,72
15	<p>ÁCIDO L(+) ASCÓRBICO PA ACS - FRASCO COM 500G - Fórmula molecular: C6H8O6; Massa molar: 176,13; Teor mínimo: 99%; Resíduo após ignição: Máx. 0,05%; Metais pesados (como Pb): Máx. 0,001%; Ferro: Máx. 0,001%; Número CAS: 50-81-7 Ponto de fusão: 192°C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g</p>	FRASCO	14	R\$ 64,96	R\$ 909,44
16	<p>ÁCIDO NÍTRICO PA 65% - FRASCO COM 1000ML - Fórmula molecular: HNO3; Massa molar: 63,01; Número CAS: 7697-37-2; Aspecto: Incolor, Livre de materiais suspensos ou sedimento; Teor: 65%; Resíduo após Ignição (como SO4): Máx. 0.0005%; Cloreto (Cl): Máx. 0,5 ppm; Sulfato (SO4): Máx. 1,0 ppm; Arsênio (As): Máx. 0,01 ppm; Metais Pesados (como Pb): Máx. 0,2 ppm; Ferro (Fe): Máx. 0,2 ppm; Fosfato (PO4): Máx. 0,0001%; Cálcio (Ca): Máx. 0,0005%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 ml.</p>	FRASCO	216	R\$ 63,81	R\$ 13.782,96
17	<p>ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 85% ACS, FRASCO COM 1000ML O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml FORMULA QUÍMICA: H3PO4; PESO MOLECULAR: 98.00; PRESSÃO DE VAPOR : 2.2 MMHG (20 °C) E 5 MMHG (25 °C) PUREZA : 85% PONTO DE EBULIÇÃO : 158 °C PONTO DE FUSÃO : ~40 °C DENSIDADE : 1.685 G/ML A 25 °C OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE EGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	30	R\$ 40,86	R\$ 1.225,80
18	<p>ÁCIDO OXÁLICO PA - FRASCO COM 1000G - Fórmula molecular: C2H2O4 Massa molar: 90,03; Teor: 99,5% - 102,0%; Cloreto (Cl): Máx. 5 ppm; Sulfato (SO4): Máx. 50 ppm; Substância Insolúvel em água: Máx. 50 ppm; Ferro (Fe): Máx. 2 ppm; Nitrogênio total (N): Máx. 10 ppm; Metais pesados (como Pb): Máx. 5 ppm; Cálcio (Ca): Máx. 10 ppm; Resíduo após ignição (como sulfato): Máx. 100 ppm; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000g.</p>	FRASCO	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00

19	<p>ACIDO SULFURICO PA ACS ESPECIFICAÇÕES ENSAIO (H2SO4) PUREZA 95,0 - 98,0% ADEQUADO PARA TESTES DE DQO - PASSA O TESTE APARENCA - LÍQUIDO, TRANSPARENTE E VISCOSO, LIVRE DE MATERIAL EM SUSPENSÃO DENSIDADE DE 1,84 G/CM³ ARSENIÓ (AS) - MAX. 0,000001% AMONÍO (NH4) - MAX. 0,0002% CLORETO (CL) - MAX. 0,00002% COR (APHA) - MAX. 10 FERRO (FE) - MAX. 0,00002% MERCURIO (HG) - MAX. 0,0000005% METAIS PESADOS (PB) - MAX. 0,0001% NITRATO (NO3) - MAX. 0,00005% RESÍDUO APOS IGNICAO - MAX. 0,0005% SUBSTANCÍAS RED. KMNO4(SO2) - MAX. 0,0002% EMBALADO EM FRASCO AMBAR DE VIDRO, DE NO MÁXIMO, 1000ML.</p>	FRASCO	362	R\$ 67,08	R\$ 24.282,96
20	<p>ACRILAMIDA 100G - ACRILAMIDA, GRAU ULTRAPURO, "MONOGRAPH GRADE", LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 100g APLICAÇÕES: • Biología Molecular; • Preparo de géis (poliacrilamida); • Eletroforese. ESPECIFICAÇÕES: • CAS # 79-06-1; • Peso molecular: 71,08; • Aparência: pó livre circulante branco, cristais uniformes; • Grau Ultrapuro; • Livre de dnase, rnase e protease; • Ácido acrílico livre (%): < 0,001; • Chumbo (%): < 0,0001; • Ferro (%): < 0,0001;</p>	FRASCO	4	R\$ 121,55	R\$ 486,20
21	<p>AGAROSE ELETROFORESE PADRÃO, BAIXA ELETROENDOSMOSE - FRASCO C/ 100G livre de dnase, rnase e protease O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 100g Aparência (Color) esbranquiçado Aparência (Form) Pó Solubilidade (Color) Solução incolor, amarelada Turbidez límpida à opaca (1.5 g em 100 ml H2O) Eletroendosmose (-MR) 0.09 - 0.13 Temperatura de congelamento 34.5 - 37.5 °C Força do Gel > 1200 gm/cm2 Sulfato < 0.15 % Umidade < 10 %</p>	FRASCO	2	R\$ 325,56	R\$ 651,12
22	<p>ALARANJADO DE METILA - FRASCO COM 25G Indicador de ph (forma sólida) Grau: PA ACS Número CAS: 547-58-0 Fórmula: c14h14n3nao3s Peso Molecular: 327,34 Intervalo de transição visual: ph 3,0(rosa/vermelho) a ph 4,4 (amarelo) Limpidez da solução: Passa o teste O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 25 gramas.</p>	FRASCO	8	R\$ 22,04	R\$ 176,32

23	<p>ALCOOL ETÍLICO 95% P.A. (ETANOL), FRASCO COM 1000ML C₂H₆O PM:46,07 1L = 0,79 Kg Dosagem mín. 95% Resíduo após evaporação máx. 0,001% Ácidos tituláveis máx. 0,0005 meq/g Bases tituláveis máx. 0,0002 meq/g Água (H₂O) máx. 0,2% Óleo Fusel Passa no teste Solubilidade em água Passa no teste Subst. Que escurecem pelo H₂SO₄ Passa no teste Subst. Que reduzem o kmno₄ Passa no teste Metanol(CH₃OH) Máx. 0,1% Acetona e Álcool isopropílico.(Limite aprox. 0,001% de Acetona e 0,003% de Álcool Isopropílico) Passa no teste Cor (Apha) Máx. 10 densidade de vapor 1,59 (ar vs) pressão de vapor de 44,6 mm hg (20 ° c) temperatura de auto-ignição. 683 ° f expl. Lim. 19%, 60 ° f</p>	FRASCO	956	R\$ 17,34	R\$ 16.577,04
24	<p>ÁLCOOL ISOAMILICO P.A. - FRASCO COM 1000ML (3-metil, 1-butanol) Grau: grau analítico; Pureza mínima: 99%; Resíduo após evaporação: Máx. 0,003%; Ácidos e Esteres (como Acetato de Amila): Máx. 0,2%; Ácidos Tituláveis (como CH₃COOH): Máx. 0,002 meq/g; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
25	<p>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2-PROPRANOL) PA - FRASCO COM 1000ML - Fórmula molecular: C₃H₈O Massa molar: 60,1; Número CAS: 67-63-0; Teor mínimo: 99,5%; Não Voláteis: Máx 0.001%; Água (KF): Máx 0.1%; Ácidos livres: Máx 0.002%; Resíduo após evaporação: Máx 0.0003%; Ácidos tituláveis: Máx 0.0004 meq/g; Álcool etílico: Máx: 0.01%; Metanol: Máx 0.01%; Álcool isopropílico: Máx 0.05%; Compostos carbonílicos (C₂H₅CHO): Máx 0.03%; Metais pesados (como Pb): Máx 0.0001%; Faixa de Ebulição: 96° - 98° C; Densidade, a 25°C: 0.8016; Acidez (como Ác. Acético): menor ou igual a 0.02%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 ml. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	22	R\$ 25,27	R\$ 555,94
26	<p>AZUL DE BROMOFENOL PA - FRASCO COM 25G - AZUL DE BROMOFENOL PA Fórmula química: C₁₉H₁₀Br₄O₅S; Massa molar: 699,97; Intervalo de viragem: ph 3,0 (Amarelo) a 4,6 (Azul); Número CAS: 115-39-9; Ponto de fusão: 273^oc; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 25g.</p>	FRASCO	2	R\$ 68,75	R\$ 137,50

27	AZUL DE METILENO (FRASCO 25G) - AZUL DE METILENO; FORMULA QUIMICA: C16H18ClN3S; PESO MOLECULAR: 319.85; CONCENTRAÇÃO: 1.5% (1.5 G/ 100 ML); DENSIDADE: 1.0 G/ML AT 20 °C; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 G; OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	46	R\$ 22,80	R\$ 1.048,80
28	AZUL DE TOLUIDINA - AZUL DE TOLUIDINA - C.I. 52040 -AZUL DE TOLUIDINA - c15h16cln3s PM:305,82 - BOLETIM DE GARANTIA Aparência Passa no teste Solubilidade 0.1% (água destilada) Passa no teste Absortividade 1%/ 1 cm em ? Máx. 633.0 nm Mín. 1200 Teor de corante (por espectrofotometria) Mín. 80% Perda por secagem (110 °C) Máx. 8% - Frasco com 25g;	FRASCO	26	R\$ 61,87	R\$ 1.608,62
29	BÁLSAMO DO CANADA - FRASCO COM 1000ML - BÁLSAMO DO CANADA - Aplicação: Utilizado como selador histológico no preparo de lâminas permanentes; Características: Solução viscosa, variando de incolor a palha, nd 20 - 1,49 - 1,50; Grau: P.A.; Apresentado em líquido, com conservação entre 15 e 25°C graus; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	4	R\$ 403,64	R\$ 1.614,56
30	BETA CAROTENO 5G - Beta Caroteno Puro ≥ 97,0 % Forma de apresentação: pó Embalagem: Vidro âmbar Validade mínima: 12 meses Informações: Metais pesados ≤ 0,001 %; perda por dessecação ≤ 0,2 %; MP 176-184 °C. Fotossensível. Decompõe-se facilmente. Armazenar à - 18°C Sinônimos : Provitamina A; β,β-Carotene Fórmula : C40H56 Peso molecular : 536.87 g/mol Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas: Armazenar em local fresco. Guardar o recipiente hermeticamente fechado em lugar seco e bem ventilado. Temperatura recomendada de armazenagem: -20 °C Sensível ao ar e à umidade. Informações sobre propriedades físicas e químicas: - Aspecto Forma: sólido - Ponto de fusão/ponto de congelamento Ponto/intervalo de fusão: 176 - 184 °C - dec. - Ponto de fulgor 103.3 °C - câmara fechada - Densidade relativa 1.000 g/cm3 a 20 °C - Hidrossolubilidade 0.0006 g/l a 25 °C - O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 5 GRAMAS	FRASCO	2	R\$ 531,68	R\$ 1.063,36

31	CALDO MRS - FRASCO 500G. - APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO CREME A AMARELO APÓS PREPARO: LÍMPIDO A LEVEMENTE OPACO, DE COR ÂMBAR COMPOSIÇÃO: - PEPTONA ESPECIAL: 10,0 G/L - EXTRATO DE CARNE: 10,0 G/L - EXTRATO DE LEVEDURA: 5,0 G/L - GLICOSE: 20,0 G/L - CITRATO TRIAMÔNICO: 2,0 G/L - ACETATO DE SÓDIO: 5,0 G/L - SULFATO DE MAGNÉSIO: 0,2 G/L - FOSFATO DIPOTÁSSICO: 2,0 G/L - PH FINAL (25°C) 6,2 ± 0,2 O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 500G.	FRASCO	4	R\$ 506,36	R\$ 2.025,44
32	CARBONATO DE CÁLCIO P.A. - Embalagem: FRASCO COM 1KG. TEOR- MIN. 99% (TITULAÇÃO) INSOLÚVEIS EM HCL DILUÍDO: MÁX. 0,01% APARÊNCIA: PÓ BRANCO SOLUBILIDADE (10G EM 150MI DE H2O +HCL): LÍMPIDA E INCOLOR	FRASCO	22	R\$ 25,67	R\$ 564,74
33	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. - NA2CO3 (FRASCO 500G) - CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. - NA2CO3 - Peso molecular 105,99 - Teor mín. 99,5% - Insolúveis em água máx. 0,01% - Perda por secagem máx. 1,0% - Cloretos (Cl) máx. 0,001% - Compostos nitrogenados (N) máx. 0,001% - Fosfato (PO4) máx. 0,001% - Sílica (sio4) máx. 0,005% - Compostos sulfurosos (SO4) máx. 0,003% - Ppt de NH4OH máx. 0,01% - Arsênico (As) máx. 1ppm - Ppt Ca e Mg máx. 0,01% - Metais pesados (Pb) máx. 5ppm - Ferro (Fe) máx. 5ppm - Potássio (K) máx. 0,005% - Frasco com 500g;	FRASCO	68	R\$ 40,52	R\$ 2.755,36
34	CASEÍNA HIDROLIZADA PA 500G - ASPECTO FÍSICO HIDROLISADA. PÓ BRANCO INODORO. FÓRMULA QUÍMICA C27H28BR2O5S. PESO MOLECULAR 624,4. GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90% CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE USP. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 65072-00-6. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g	FRASCO	2	R\$ 246,02	R\$ 492,04

35	<p>Celite 545, frasco com 1000 g. - qualidade : calcinado em fluxo, tratado com carbonato de sódio. Composição: Al_2O_3, 1.0%; CaO, 6.73%; Fe_2O_3, 0.46%; $Na_2O + K_2O$, 1.88%; SiO_2, 89.0%. Perda máxima de 0,3% em ignição a 900°C tamanho médio da partícula : $\phi = 125.30 \mu m$; $pH =$ maior que 8.5 (25 °C, 10% em suspensão aquosa); frasco: 1000g; cas number 68855-54-9; obs.: o reagente deverá vir acompanhado do laudo do fabricante com no mínimo a especificação listada acima, ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento.</p>	FRASCO	50	R\$ 92,43	R\$ 4.621,50
36	<p>Citrato de sódio 2H₂O p.a. - a.c.s. número cas 68-04-2. Aparência: pó branco cristalino teor (titulação com HClO₄): 99 a 101% arsênio (As): máximo 3ppm cádmio (Cd): máximo 1ppm mercúrio (Hg): máximo 1ppm chumbo (Pb): máximo 10ppm o material deve ser entregue em embalagens com, no máximo, 500g.</p>	FRASCO	24	R\$ 24,36	R\$ 584,64
37	<p>CLORETO DE 2,3,5-TRIFENILTETRAZÓLIO P.A. (FRASCO 10G) - Sinônimos: TPTZ, TTZ, Vermelho de tetrazólio, TTC APARÊNCIA: PÓ BRANCO A AMARELO SOLUBILIDADE: 50MG/ML EM ÁGUA (SOLUÇÃO LÍMPIDA A LEVEMENTE OPACA, AMARELA A AMARELADA) PUREZA: MAIOR QUE 95 % O MATERIAL DEVE SER OFERECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 10G</p>	FR	2	R\$ 323,51	R\$ 647,02
38	<p>Cloreto de amônio p.a. número cas: 12125-02-9 teor mínimo 99,5 % aparência: pó a cristais brancos insolúveis em H₂O máx 0,005% resíduos após ignição: máx 0,01 % fosfato: máx 2 ppm sulfato: máx 0,002% metais pesados (como Pb): máx 5 ppm ferro: máx 2 ppm o material deve ser fornecido em embalagens contendo, no máximo, 500g.</p>	FRASCO	1	R\$ 21,58	R\$ 21,58
39	<p>CLORETO DE ESTRÔNCIO HEXAHIDRATADO PA ACS - FRASCO C/ 250G - NÚMERO CAS: 10025-70-4 FÓRMULA LINEAR: $CrCl_2 \cdot 6H_2O$ PESO molecular: 266.62 TEOR MÍNIMO: 99% GRAU REAGENTE: PA ACS</p>	FRASCO	1	R\$ 123,16	R\$ 123,16

40	<p>Cloreto de lítio p.a. fr. C/ 250g - cloreto de lítio p.a. fr. C/ 250g especificações: dosagem Mín. 99,0 %. Limite máximo de impurezas: insolúveis 0,01 % base titulável 0,008 meq/g perda por secagem a 105 °c 1,0 % nitrato (no3) 0,001 % sulfato (so4) 0,01 % bário (ba) 0,003 % metais pesados (como pb) 0,002 % ferro (fe) 0,001 % cálcio (ca) 0,01 % potássio (k) 0,01 % sódio (na) 0,2 %</p>	FRASCO	1	R\$ 468,66	R\$ 468,66
41	<p>CLORETO DE MANGANÊS II TETRAHIDRATADO PA (FRASCO 500G) - CLORETO DE MANGANÊS II (OSO) (4 H2O) PA BOLETIM DE GARANTIA Teor Mín. 99,0% ph (50 mg/ ml em água, 25 °c) 4,0 - 6,0 Sulfato (SO4) Máx. 50 ppm Cálcio (Ca) Máx. 10 ppm Ferro (Fe) Máx. 5 ppm Potássio (K) Máx. 50 ppm Magnésio (Mg) Máx. 50 ppm Sódio (Na) Máx. 50 ppm Chumbo (Pb) Máx. 5 ppm Zinco (Zn) Máx. 5 ppm O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g</p>	FRASCO	1	R\$ 161,87	R\$ 161,87
42	<p>Cloreto de sódio pa acs. (frasco 1000g) - cloreto de sódio p.a acs. - frasco com 1000g; - grau: grau analítico; - pureza mínima: 99%; - impurezas < 0,001% - n compostos < 0,005% - bromato (bro3-) < 0,015% - cloreto (cl-): < 0,005% - sulfato (so42-): < 0,001% - ca: < 0,005% - fe: < 5 ppm - k: < 0,01% - mg: < 0,002% - metais pesados (como pb): < 0,001% - obs.: o reagente deverá vir acompanhado do laudo do fabricante com no mínimo a especificação listada acima, ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento.</p>	FRASCO	52	R\$ 25,16	R\$ 1.308,32
43	<p>CLORETO METILENO (DICLOROMETANO) PA - FRASCO COM 1000ML - CLORETO METILENO (DICLOROMETANO) PA Fórmula molecular: CH2Cl2; Massa molar: 84,93; Número CAS: 75-09-2; Teor mínimo: 99,5%; Resíduo após evaporação: Máx. 0,002%; Acidez (como HCL): Máx. 0,001%; Umidade: Máx. 0,02%; Aspecto: Substância Incolor. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 ml.</p>	FRASCO	120	R\$ 26,13	R\$ 3.135,60

44	<p>CLOROFÓRMIO P.A. - FRASCO COM 1000ML Formula química: CHCl_3; Peso Molecular: 119.38; Pressão de vapor: 160 mmhg (20 °C); Pureza mínima: 99%; Densidade: 1.492 g/ml a 25 °C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	84	R\$ 60,77	R\$ 5.104,68
45	<p>CORANTE HEMATOXILINA - FRASCO COM 25G - Aspecto físico: sólido (pó); Cor: creme; Odor: inodoro; Fórmula molecular: $\text{C}_{16}\text{H}_{14}\text{O}_6 \cdot \text{H}_2\text{O}$; Massa Molar: 320,29 g/mol; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 25g.</p>	FRASCO	4	R\$ 314,44	R\$ 1.257,76
46	<p>D-(+) maltose monohidratada - frasco com 500g - d-(+) maltose monohidratada aparência: cristais brancos a esbranquiçados; solução límpida quando dissolvido em água; água (k.f.): 5 - 6%; cinzas sulfatadas: máx. 0,05%; metais pesados (como pb): máx. 0,001%; cloreto (cl): máx. 0,005%; sulfato (so4): máx. 0,005%; o produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.</p>	FRASCO	2	R\$ 737,55	R\$ 1.475,10
47	<p>ÉTER ETÍLICO PA - FRASCO COM 1000ML Fórmula molecular: $(\text{C}_2\text{H}_5)_2\text{O}$; Massa molar: 74,12; Número CAS: 60-29-7; Teor mínimo: 99%; Densidade, a 20 °C: 0.713 - 0.715; Peróxidos (como H_2O_2): Máx. 1 ppm; Resíduos após evaporação: 0.0005%; Ácidos tituláveis: Máx. 0,0002 meq/g; Carbonila (como HCHO): Máx. 0,001%; Cloreto (Cl): Máx. 0,00003%; Sulfato (SO_4): Máx. 0.00003%; Aldeídos (CH_3CHO): Máx. 0.001%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 ml.</p>	FRASCO	110	R\$ 72,91	R\$ 8.020,10
48	<p>Etilenodiamina (frasco 500ml) - sinônimo: 1,2-diaminoethane fórmula linear: $\text{nh}_2\text{ch}_2\text{ch}_2\text{nh}_2$ peso molecular: 60,10 densidade de vapor: 2,07 (vs ar) pressão de vapor: 10 mmhg (20 °c) ensaio: 99% temperatura de autoignição: 716 °f limite de explosão: 16 % índice de refração: n20/d 1.4565(lit.) O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500ml.</p>	FRASCO	2	R\$ 65,29	R\$ 130,58

49	EXTRATO DE LEVEDURA 500G - O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g. ESPECIFICAÇÕES: NITROGÊNIO TOTAL: MÍNIMO 10.5% NITROGÊNIO α-AMINO: MÍNIMO 3.8% UMIDADE: MÁXIMO 5.0% CINZAS: MÁXIMO 15.0% CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 5.0% PH (SOLUÇÃO 1%): 6.6 ± 0.5 CONTEÚDO DE VITAMINA: TIAMINA (B1): 21 MCG/G RIBOFLAVINA (B2): 50 MCG/G PIRIDOXINA (B6): 24 MCG/G NIACINA: 300 MCG/G ÁCIDO PANTOTÊNICO: 90 MCG/G ÁCIDO FÓLICO: 20 MCG/G BIOTINA: 1 MCG/G	FRASCO	10	R\$ 255,60	R\$ 2.556,00
50	Extrato de malte pa 500g reagente em pó, refinado e preparado de extrato aquoso de grãos germinados de malte germinados e secos a baixa temperatura, cat. Rm004b. Nitrogênio (mínimo 0,5%), proteína (máximo 5%), cinzas (máximo 2%), umidade (máximo 5%), cloreto de sódio (máximo 1%), ph (solução 1%) 6,0+/- 0,5, o produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g	FRASCO	4	R\$ 356,60	R\$ 1.426,40
51	FENOLFTALEÍNA PA - FRASCO COM 100G - Fórmula química: C20H14O4; Massa molecular: 318,33; Densidade: 1.30g/cm3 (20°C); Limpidez da Solução Alcoólica: Passa o Teste; Intervalo Visual de Transição: ph 8,0 (Incolor) a ph 10,0 (Vermelho); Número CAS: 77-09-8; Ponto de fusão: 258 a 262°C; Grau analítico; Teor mínimo: 99%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 100g. OBSERVAÇÃO: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	6	R\$ 58,60	R\$ 351,60
52	Ferroína 1/40 m (0,025 m) solução indicadora - frasco 100ml - em meio aquoso. Cas 14634-91-4. Densidade 1.006 g/ml em 20 °c. Aparência: solução límpida, de vermelho a vermelho escuro o material deve ser entregue em embalagens contendo, no máximo, 100ml.	FRASCO	10	R\$ 71,26	R\$ 712,60
53	FORMALDEÍDO PA - FRASCO COM 1000ML - Fórmula molecular: CH2O; Peso molecular: 30,03; Densidade: 1,09g/ml; Teor: 36,5-38,0%; Resíduo após ignição: Máx. 0,005%; Ácido tituláveis: Máx. 0,006meq/g; Cloreto (Cl): Máx. 5 ppm; Sulfato (SO4): Máx. 0,002%; Metais pesados (Pb): Máx. 5 ppm; Ferro (Fe): Máx. 5ppm; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml. OBS: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	16	R\$ 23,01	R\$ 368,16

54	Fosfato de amônio dibásico [(nh4)2hpo4] p.a - o material deve ser oferecido em embalagens contendo, no máximo, 500g aparência: pó ou cristais brancos solubilidade: 100mg/ml, solução límpida e incolor infravermelho conforme estrutura teor: mínimo 98% (titulação com hcl)	FRASCO	6	R\$ 53,35	R\$ 320,10
55	Fosfato de potássio dibásico p.a anidro - número cas: 7758-11-4 aparência: pó a cristais brancos solubilidade (1g/20ml em água): solução límpida e incolor teor mínimo: 98,0 % materiais insolúveis: máx 0,01 % cloreto: máx 0,003% compostos nitrogenados (como n): máx 0,001 % sulfato: máx 0,005% metais pesados como pb máx 0,0005 % sódio: máx 0,05 % o material deve ser fornecido em embalagens contendo, no máximo, 500g.	FRASCO	4	R\$ 53,68	R\$ 214,72
56	GLICOSE 500G - GLICOSE - MARCA HIMEDIA OU SIMILAR O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g NOME DO PRODUTO: D-(+)-GLUCOSE, EM MOLECULAR BIOLOGY FÓRMULA MOLECULAR: C6H12O6 PESO MOLECULAR: 180.16 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA APARÊNCIA: CRISTAIS BRANCOS OU PÓ OU GRÂNULOS SOLUBILIDADE: SOLÚVEL 33,3 MG EM 1 ML DE ÁGUA PH (10% EM ÁGUA A 25 ° C): 6,00-8,00 ADNASE: NENHUM DETECTADO RNASE: NENHUM DETECTADO ROTAÇÃO [ALFA 20 / D] ESPECÍFICA: 52,5 ° A 53,3 ° C (C = 10% EM ÁGUA) CINZAS SULFATADAS: <= 0,1% DE ÁGUA (K.F.): <= 0,2% CLORETO (CL): <= 0.01% O SULFATO (SO4): <= 0,02% SULFITO (SO3): <= 0,001% ARSÊNIO (AS): <= 0,0001% O CÁLCIO (CA): <= 0,02% CHUMBO (PB): <= 0,00005% COMPOSIÇÃO (CG / HPLC): 99,50%	FRASCO	114	R\$ 46,98	R\$ 5.355,76
57	Hidróxido de cálcio pa - frasco c/ 500g - número cas: 1305-62-0 fórmula linear: ca(oh)2 peso molecular: 74.09 teor mínimo: 95% o reagente deverá ser fornecido em embalagem com no máximo 500g.	FRASCO	2	R\$ 87,67	R\$ 175,34

58	LACTATO DE CÁLCIO - 250G - O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 250g PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS - ASPECTO: SÓLIDO, PÓ AMORFO - ODOR: PRÓPRIO - PH (50 G/L H2O / 20°C): 7,0 - PONTO DE FUSÃO: 240°C - PONTO DE EBULIÇÃO: NÃO DISPONÍVEL - PONTO DE FULGOR: NÃO DISPONÍVEL - TAXA DE EVAPORAÇÃO: NÃO DISPONÍVEL - INFLAMABILIDADE: NÃO DISPONÍVEL - LIMITE INFERIOR/SUPERIOR DE INFLAMABILIDADE OU EXPLOSIVIDADE: NÃO DISPONÍVEL - PRESSÃO DE VAPOR: NÃO DISPONÍVEL - DENSIDADE DE VAPOR: NÃO DISPONÍVEL - DENSIDADE: NÃO DISPONÍVEL - SOLUBILIDADE: EM ÁGUA : 50 G/L - COEFICIENTE DE PARTIÇÃO – N-OCTANOL/ÁGUA: NÃO DISPONÍVEL - TEMPERATURA DE AUTO-IGNIÇÃO: 610°C - TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO: > 200°C - VISCOSIDADE: NÃO DISPONÍVEL PROPRIEDADES CATEGORIAS RELACIONADAS CULTURA DE CÉLULAS E REAGENTES E SUPLEMENTOS DIVERSOS Pureza: maior que 85% FORMA DE PÓ SOLUBILIDADE H2O: SOLUBLE50 MG / ML ADEQUAÇÃO ADEQUADO PARA CULTURA DE CÉLULAS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. 2-8 °C	FRASCO	2	R\$ 110,77	R\$ 221,54
59	LUGOL 2% - IODO INORGÂNICO (FRASCO 50 ML) -PARA MICROSCOPIA; DENSIDADE: 1.007 G/ML AT 20 °C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 50ml OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	10	R\$ 60,92	R\$ 609,20
60	Marcador de peso molecular de 100 bp dna dupla fita, com 11 fragmentos de 100 a 1500pb, para biologia molecular, finalidade de marcador de eletroforese de dna em gel de agarose. O produto deve ser de qualidade igual ou superior ao item número 11600 do catálogo da norgen biotek.	UNID.	2	R\$ 509,50	R\$ 1.019,00
61	MARCADOR DE PESO MOLECULAR 10 PB (LADDER 10 PB) - FRASCO COM 100 UL	FRASCO	4	R\$ 660,91	R\$ 2.643,64

62	<p>MEIO DE MONTAGEM RÁPIDO PARA MICROSCOPIA ISENTO DE ÁGUA - ST (100MLL) - MEIO DE MONTAGEM RÁPIDO PARA MICROSCOPIA ISENTO DE ÁGUA - ST. O ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1,492-1,500 A 20 ° C. DADOS FÍSICO-QUÍMICOS: TEMPERATURA DE IGNIÇÃO >250 °C SOLUBILIDADE EM ÁGUA (20 °C) INSOLÚVEL DENSIDADE 0.95 G/CM3 (20 °C) VALOR DE PH (H2O) NÃO APLICÁVEL PONTO DE EBULIÇÃO 137 - 143 °C PRESSÃO DE VAPOR < - 8 HPA (20 °C) LIMITE DE EXPLOSÃO 1.1 - 8.0 %(V) (XILENO) PONTO DE INFLAMAÇÃO 23 °C ARMAZENAGEM +15°C A +25°C. O PRODUTO DEVE SER DISPONIBILIZADO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100ML. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	8	R\$ 260,39	R\$ 2.083,12
63	<p>METABISSULFITO DE POTÁSSIO PA - FRASCO COM 1000G - METABISSULFITO DE POTÁSSIO PA Fórmula química: K₂S₂O₅: Massa molar: 222,32; Número CAS: 16731-55-8; Teor mínimo: 98%; Aspecto: pó ou cristais branco com odor de dióxido de enxofre; Metais pesados (como Pb): Máx. 10ppm; Arsênio: Máx. 3ppm; Chumbo: Máx. 5ppm; Selênio: Máx. 5ppm; Ferro: Máx. 5ppm; Zinco: Máx. 10ppm; Cobre: Máx. 10ppm; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000g.</p>	FRASCO	2	R\$ 321,71	R\$ 643,42
64	<p>METANOL (ÁLCOOL METÍLICO) P.A. - CH₃OH TEOR: MIN. 99,8% APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR RESÍDUO NA EVAPORAÇÃO: MENOR QUE 0,01% O MATERIAL DEVE SER OFERECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 1000ML</p>	Emb.	24	R\$ 48,73	R\$ 1.169,52
65	<p>METAVANADATO DE AMÔNIO 500G - METAVANADATO DE AMÔNIO FÓRMULA MOLECULAR: NH₄VO₃ MASSA MOLAR: 116,98 GRAU: REAGENTE ACS ENSAIO: 99% SOLUBILIDADE: PASSA NO TESTE DE SOLUBILIDADE DE NH₄OH DENSIDADE: 2,32 G/CM3 A 25OC (LIT.) TRAÇOS DE ÂNIONS: CARBONATO (CO₃²⁻): PASSA NO TESTE CLORETO: MENOR OU IGUAL A 0,2% SULFATO: MENOR OU IGUAL A 0,05% O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.</p>	FRASCO	2	R\$ 557,17	R\$ 1.114,34

66	N-HEXANO PA ACS - FRASCO COM 1000ML - N-HEXANO PA ACS GRAU: PA ACS; FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ (CH ₂) ₄ CH ₃ ; MASSA MOLAR: 86.18; NÚMERO CAS: 110-54-3; TEOR MÍNIMO: 99,0%; TEMPERATURA DE IGNIÇÃO: 240 °C; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0.0095 G/L (20 °C); PONTO DE FUSÃO: -94.3 °C; DENSIDADE: 0.66 G/CM ³ (20 °C); VISCOSIDADE CINEMÁTICA: 0.50 MM ² /S (20 °C); O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml.	FRASCO	182	R\$ 170,91	R\$ 31.105,62
67	NITRATO DE AMÔNIO, ACS REAGENTE, PURÍSSIMO P.A., >98%, ≤0.0005% METAL PESADO (PB); ≤0.005% EM MATÉRIA SOLÚVEL EM ÁGUA - (31114) SIGMA - NITRATO DE AMÔNIO, ACS REAGENTE, PURÍSSIMO P.A., >98%, ≤0.0005% METAL PESADO (PB); ≤0.005% EM MATÉRIA SOLÚVEL EM ÁGUA - (31114) SIGMA	Kg	8	R\$ 303,99	R\$ 2.431,92
68	NITRATO DE CHUMBO II PA ACS - FRASCO C/ 100G - NITRATO DE CHUMBO II NÚMERO CAS: 10099-74-8 FÓRMULA LINEAR: Pb(NO ₃) ₂ PESO MOLECULAR: 331.21 TEOR MÍNIMO: 95% GRAU REAGENTE: PA ACS. O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 100G.	FRASCO	2	R\$ 100,67	R\$ 201,34
69	NITRATO DE POTASSIO PA ACS ISO - FRASCO COM 1000G - Fórmula molecular: KNO ₃ ; Massa molar: 101,10; Número CAS: 7757-79-1; Teor mínimo: 99%; ph (5%; H ₂ O): 5,0 - 7,5; Amônio (NH ₄): Máx. 0,001%; Cálcio (Ca): Máx. 0,001%; Chumbo (Pb): Máx. 0,0001%; Cloreto (Cl): Máx. 0,001%; Cobre (Cu): Máx. 0,0001%; Ferro (Fe): Máx. 0,0003%; Fosfato (PO ₄): Máx. 0,0005%; Iodato (IO ₃): Máx. 0,0005%; Magnésio (Mg): Máx. 0,0015%; Materiais insolúveis: Máx. 0,005%; Metais pesados (como Pb): Máx. 0,0005%; Nitrito (NO ₂): Máx. 0,001%; Sódio (Na): Máx. 0,005%; Sulfato (SO ₄): Máx. 0,003%. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000g.	FRASCO	16	R\$ 353,53	R\$ 5.656,48
70	NITRATO DE PRATA ACS - FRASCO COM 25G ESPECIFICAÇÕES: APARÊNCIA: CRISTAIS BRANCOS TEOR (TITULAÇÃO COM KSCN): MAIOR QUE 99,0%; CLORETO: MÁXIMO 5 PPM COBRE: MÁXIMO 2 PPM FERRO: MÁXIMO 2 PPM CHUMBO: MÁXIMO 0,001% SULFATO: MÁXIMO 0,002% SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PRECIPITAM PELA ADIÇÃO DE HCL: MÁXIMO 0,01%. O REAGENTE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 25G	FRASCO	28	R\$ 165,03	R\$ 4.620,84

71	NITROGÊNIO LEVEDURA BASE (YNB) SEM AMINOÁCIDOS - FRASCO COM 250G COMPOSIÇÃO EM G/L: SULFATO DE AMÔNIO: 5.00 HIDROCLORETO DE L-HISTIDINA: 0.01, DL-METIONINA: 0.02, DL-TRIPTOFANO: 0.02, BIOTINA: 0.000002, PANTETONATO DE CÁLCIO: 0.0004, ÁCIDO FÓLICO: 0.000002, INOSITOL: 0.002, NIACINA: 0.0004, ÁCIDO P-AMINO BENZÓICO (PABA): 0.0002, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA: 0.0004, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2): 0.0002, HIDROCLORETO DE TIAMINA: 0.0004, ÁCIDO BÓRICO: 0.0005, SULFATO DE COBRE: 0.00004 IODETO DE POTÁSSIO: 0.0001, CLORETO FÉRRICO: 0.0002, SULFATO DE MANGANÊS: 0.0004, MOLIBDATO DE SÓDIO: 0.0002, SULFATO DE ZINCO: 0.0004, FOSFATO MONOPOTÁSSICO: 1.00, SULFATO DE MAGNÉSIO: 0.50, CLORETO DE SÓDIO: 0.10, CLORETO DE CÁLCIO: 0.10. PH FINAL: 5.4 ± 0.2. APARÊNCIA: PÓ COR CREME, HOMOGÊNEO, PÓ LIVRE CIRCULANTE. COLORAÇÃO DO MEIO APÓS PREPARO: SOLUÇÃO LÍMPIDA, DE INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. VALIDADE: 5 ANOS O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 250 GRAMAS	FRASCO	4	R\$ 771,20	R\$ 3.084,80
72	O-TOLUIDINA P.A. FRASCO 500ML CH3C6H4NH2 Nº CAS 95.53.4 PUREZA 99,5% + IMPUREZA MAX (%) M-TOLUIDINE < 0.5 % W/W P-TOLUIDINE < 0.5 % W/W ÁGUA 0.1 - 0.2 % W/W FRASCO DE 500ML O PRODUTO DEVE ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES COLOCADAS ACIMA.	FRASCO	2	R\$ 124,01	R\$ 248,02
73	OXIDO DE ALUMINIO EM FIBRAS - 100GR - PARA CADINHOS DE GOOCH Nº DE PRODUTO: 1157540100 EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO QT/EMB: 100 G DADOS FÍSICO-QUÍMICOS SOLUBILIDADE EM ÁGUA (20 °C) INSOLÚVEL PONTO DE FUSÃO 1760 °C BULK DENSITY 90 - 190 KG/M3 REF.: MERCK CÓDIGO 1.15754.0100	UNIDADE	6	R\$ 509,11	R\$ 3.054,66
74	ÓXIDO DE LANTÂNIO III 99,9% P.A. - FRASCO DE 100 GR BOLETIM DE GARANTIA Teor Mín. 99,9% Cálcio Máx. 0,0014% Cloreto (Cl) Máx. 0,005% Metais pesados (como Pb) Máx. 0,002% Cobre (Cu) Máx. 0,002% Ferro (Fe) Máx. 0,004% Níquel (Ni) Máx. 0,002% Sílica (Si) Máx. 0,002%	FRASCO	16	R\$ 598,81	R\$ 9.580,96

75	PEPTONA BACTERIOLÓGICA 500G - O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500 GRAMAS. FINALIDADE DE USO: UTILIZADO PARA PREPARAR OS MEIOS NUTRIENTES, MEIOS DIAGNÓSTICOS, MEIOS GERAIS PARA LABORATÓRIO E PARA A PRODUÇÃO DE ENZIMAS, VACINAS, ANTIBIÓTICOS, ESTERÓIDES E OUTROS PRODUTOS. ESPECIFICAÇÕES: NITROGÊNIO TOTAL: MÍNIMO 11.5% NITROGÊNIO AMINO: MÍNIMO 3% UMIDADE: MÁXIMO 5% CINZAS: MÁXIMO 10% CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 5% PH (SOLUÇÃO 1%): 6.6 ± 0.5 CONTROLE DE QUALIDADE: APARÊNCIA DO PÓ: COR AMARELA, COM ODORES CARACTERÍSTICO. COR E TRANSPARÊNCIA: SOLUÇÃO MARROM AMARELADO, QUE APÓS AUTOCLAVAGEM SE TORNA CLARO. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR O PÓ A TEMPERATURA AMBIENTE (ABAIXO DE 30°C). VALIDADE: 5 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00
76	PEPTONA BACTERIOLÓGICA (P.A.). - FRASCO COM 500G	FRASCO	24	R\$ 502,00	R\$ 12.048,00
77	PERCLORATO DE LÍCIO FRASCO 100G - ACS Nº CAS 7791-03-9 PUREZA: 95% IMPUREZAS (%): TRAÇOS DE ANIONS – CL- <0,004 SO42- <0,002 TRAÇOS DE CÁTION – FE<6PPM METAIS PESADOS COMO O CHUMBO (PB<6PPM) FRASCO DE 100G O PRODUTO DEVE ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES COLOCADAS ACIMA.	FRASCO	2	R\$233,33	R\$ 466,66
78	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO P.A. - Peróxido de Hidrogênio P.A.: (H2O2 PM:34,01) Dosagem mín. 30% _ Resíduo não volátil máx. 0,05% - Ácidos livres (Como H2SO4) _ máx. 0,025% - Fosfato (PO4) _ máx. 0,01% - Amônio(NH4) máx. 0,005% - Nitrato (NO3) _ máx. 0,01% - Sulfato (SO4) máx. 0,001% - Cloreto (Cl) máx. 0,0003% - Metais Pesados (Como Pb) _ máx. 0,0002% - Ferro (Fe) máx. 0,0001%. Frasco 1 litro.	FRASCO	32	R\$ 25,22	R\$ 807,04
79	PERSULFATO DE AMÔNIO (PEROXIDISSULFATO DE AMÔNIO) PA 500G - PERSULFATO DE AMÔNIO O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500G APARÊNCIA- PÓ BRANCO , FINAMENTE CRISTALINO ODORES - INODORO CONCENTRAÇÃO (NA2S2O8) (%) - MÍN. 99,9 OXIGÊNIO ATIVO (%) - 7,0 ACIDEZ (COMO H2SO4) (%) - 0,05 FERRO MG / KG - 1,0 DENSIDADE (G / L) – 1100 SOLUBILIDADE EM ÁGUA (EM 10/20/40/60 °C) (G / L) - 550/620/700/835 DECOMPOSIÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO COMO (° C) - ACIMA DE 60 TEMP. RECOMENDADA PARA ARMAZENAMENTO (° C) - ABAIXO DE 30 PH EM SOL. AQUOSA A 1 % /10 % - 4,0 / 3,0	FRASCO	6	R\$ 64,17	R\$ 385,02

80	<p>POLIETILENOGLICOL 6000 - FRASCO COM 500G - APARÊNCIA: PÓ/CRISTAIS BRANCOS A ESBRANQUIÇADOS; PESO MOLECULAR: 5400 - 6600; PH 4,5 - 7,5; SUBSTÂNCIAS REDUTORAS: PASSA NO TESTE; ÁGUA: MÁX. 0,5%; TRICLOROETILENO: MÁX. 80 PPM; VISCOSIDADE A 100 °C: 250 - 390 CST; COR (APHA:) MÁX. 50; METAIS PESADOS (COMO PB): MÁX. 5 PPM; RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO: MÁX. 0,1%; 1,4 DIOXANO: MÁX. 10 PPM; APARÊNCIA DA SOLUÇÃO A 25%: CLARO, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS; CLORETO DE METILENO: MÁX. 100 PPM; CLOROFÓRMIO: MÁX. 60; ÍNDICE DE HIDROXILA: 17 - 21 MG KOH/G; LÍMITES DE MEG/DEG: MÁX. 0,25%; ÓXIDO DE ETILENO: MÁX. 10 PPM. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.</p>	FRASCO	24	R\$ 54,99	R\$ 1.319,76
81	<p>POLIETILENOGLICOL PA 1500 - FRASCO COM 500G - APARÊNCIA: PÓ/CRISTAIS BRANCOS A ESBRANQUIÇADOS; PESO MOLECULAR: 1400-1600; Nº CAS: 25322-68-3 FÓRMULA LINEAR: H(OCH₂CH₂)_noh O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.</p>	FRASCO	2	R\$ 69,06	R\$ 138,12
82	<p>POLISSORBATO 80 (TWEEN) 1000ML - POLISSORBATO 80 (TWEEN) Código: MEA-MP-039 Sinonímia: Derivado de poli(oxy-1,2-etanodiol de mono-9-octadecenoato Sorbitano. Polioxyetileno 20 sorbitano monoleato. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000ml ESPECIFICAÇÕES: 01 - Descrição (1): Líquido oleoso claro, amarelado ou amarelo amarronzado. 02 - Solubilidade (1): Miscível com água, com etanol absoluto, com acetato de etila e com metanol, praticamente insolúvel em óleos graxos e em parafina líquida. 03 - Identificação (2): Satisfaz os requerimentos 04 - Densidade (2): Entre 1,06 a 1,09. 05 - Teor de água (2): Máximo de 3,0%. 06 - Cinzas sulfatadas (2): Máximo de 0,25%. 07 - Metais pesados (2): 10ppm 08 - Impurezas redutoras (3): Satisfaz os requerimentos 09 - Viscosidade (2): 300 a 500 centistokes a 25°. 10 - Índice de ácido (2): Satisfaz os requerimentos 11 - Índice de hidroxila (2): Entre 65 a 80. 12 - Índice de saponificação (2): Entre 45 a 55. 13 - Impurezas orgânicas voláteis (2): Satisfaz os requerimentos. Referências Bibliográficas: (1) FARMACOPÉIA EUROPÉIA, 4ª. EDIÇÃO, p. 1783-1784, 2002. (2) FARMACOPEIA AMERICANA, 30ª. EDIÇÃO, p. 1192, 2007. (3) FARMACOPÉIA BRITÂNICA, p. 526, 1993.</p>	FRASCO	6	R\$ 90,88	R\$ 545,28

83	PROLINA -L P.A. 25G - PROLINA -L P.A.; P.A (PARA ANÁLISE); FÓRMULA MOLECULAR: C5H9NO2; PESO MOLECULAR: 115,13; INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE); CAS Number 147-85-3;O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 25g. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	4	R\$ 62,46	R\$ 249,84
84	REAGENTE DE FOLIN & CIOCALTEU'S FENÓLICO 500ML - O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo: 500ml Temperatura de transporte: Temperatura ambiente Temperatura de estocagem: Temperatura ambiente Forma de apresentação: líquido. Finalidade: para determinação de fenólicos totais em extratos de plantas	FRASCO	4	R\$ 1.248,50	R\$ 4.994,00
85	SACAROSE P.A. - Grau analítico; - Pureza 99%; - Frasco com 1000g; -OBSERVAÇÃO: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	42	R\$ 36,31	R\$ 1.525,02
86	SALICILATO DE SÓDIO P.A - NÚMERO CAS: 54-21-7 APARÊNCIA: PÓ A FLOCOS BRANCOS A ESBRANQUIÇADO SOLUBILIDADE (1G/10ML H2O): LÍMPIDA, DE INCOLOR A PRATICAMENTE INCOLOR (TURBIDEZ MENOR QUE 3,5 NTU) TEOR MÍNIMO(TITULAÇÃO COM hclo4): 99,5 % PERDA NA SECAGEM: 0,5% METAIS PESADOS (COMO PB): 0,002% O PRODUTO DEVE SER OFERECIDO EM EMBALAGENS DE ATÉ 500G	FRASCO	2	R\$ 172,15	R\$ 344,30
87	SILICA GEL AZUL C/INDIC. DE UMID 1-4MM, FRASCO DE 500GR	FR-AMP.	76	R\$ 34,04	R\$ 2.587,04
88	SÍLICA GEL AZUL PA - DIÂMETRO 4 A 8MM - FRASCO C/ 1000G - NÚMERO CAS: 7631-86-9 FÓRMULA QUÍMICA: sio2 MASSA MOLAR: 60.08 O reagente altera sua coloração de azul para bege indicando saturação do produto.não aumenta seu tamanho e não fica molhado como também não reage com outras substâncias. Não contem cheiro. Granulometria dos grãos: 4 a 8 mm o reagente deverá ser fornecido em embalagens com no máximo 1000g.	FRASCO	10	R\$ 35,26	R\$ 352,60
89	SÓDIO METÁLICO PA - FRASCO C/ 100G - NÚMERO CAS: 7440-23-5 FÓRMULA: Na PESO MOLECULAR: 22.99 TEOR MÍNIMO: 98% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 100G.	FRASCO	2	R\$ 256,75	R\$ 513,50
90	SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M - SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M - EMBALAGEM COM 1 LITRO	FRASCO	2	R\$ 106,57	R\$ 213,14

91	SUDAN IV - (C.I 26105), FRASCO DE 25GR, C24H20N4O, TESTE HISTOQUÍMICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE COMPOSTOS LIPÍDICOS.	FRASCO	4	R\$ 312,58	R\$ 1.250,32
92	SULFATO DE AMÔNIO PA ACS - FRASCO COM 500G - SULFATO DE AMÔNIO PA ACS - Fórmula molecular: (NH ₄) ₂ SO ₄ ; Peso molecular: 132,14; Número CAS: 7783-20-2; Arsênio: Máx. (%) 0,0001; Cloreto: Máx. (%) 0,0005; Metais pesados (como Pb): Máx. (%) 0,0002; Insolúveis: Máx. (%) 0.005; Ferro: Máx. (%) 0,0005; ph (5%, água) 25°C: 5,0-6,0; Fosfato: Máx. (%) 0,0005 Apresentação: Cristais ou grânulos brancos finos com ligeiro odor de amônia. Solúvel em água Ponto de fusão: 235 – 280°C O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.	FRASCO	4	R\$ 28,15	R\$ 112,60
93	SULFATO DE COBRE (II) ANIDRO 500G - ANIDRO FÓRMULA MOLECULAR: CUSO ₄ PESO MOLECULAR: 159,61 GRAU: ANIDRO PRESSÃO DE VAPOR : 7,3 MMHG (25 °C) ENSAIO: MÍN. 99.99% (METAIS TRAÇO) FORMA: PÓ MP 200 °C (LIT.) DENSIDADE: 3,603 G/ML A 25 °C(LIT.) O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.	FRASCO	26	R\$ 49,26	R\$ 1.280,76
94	SULFATO DE FERRO III PA HIDRATADO - FRASCO C/ 500G - NÚMERO CAS: 15244-10-7 FÓRMULA LINEAR: Fe ₂ (SO ₄) ₃ .xh ₂ o PESO MOLECULAR: 399.88 (BASE ANIDRA) TEOR MÍNIMO: 97% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 500G.	FRASCO	2	R\$ 237,14	R\$ 474,28
95	SULFATO DE MAGNÉSIO PURÍSSIMO P.A FRASCO 500 GR BOLETIM DE GARANTIA Teor 98,0 - 102,0% ph da solução 5% a 25°C 5,0 -8,0 Insolúveis em água Máx. 0,005% Cloreto (Cl) Máx.0,02% Nitrato (NO ₃) Máx. 0,002% Amônio (NH ₄) Máx. 0,002% Arsênio (As) Máx. 2 ppm Metais Pesados (como Pb) Máx. 5 ppm Ferro (Fe) Máx. 1 ppm Manganês (Mn) Máx. 5 ppm Sódio (Na) Máx. 0,005% Estrôncio (Sr) Máx. 0,005% Nitrogênio Total Máx. 0,002% Cobre (Cu) Máx. 0,0001%	FRASCO	4	R\$ 104,32	R\$ 417,28
96	FRASCO COM 50G - SULFATO DE MERCÚRIO II PA ACS Fórmula química: hgso ₄ ; Massa molar:296,65; Número CAS: 7783-35-9; Teor mínimo: 98%; Aparência: Pó cristalino branco; Resíduo após ignição: Máx. 0,02%; Cloreto (Cl): Máx. 0,003%; Ferro (Fe): Máx. 0,005%; Mercúrio: Máx. 0,15%. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 50g.	FRASCO	16	R\$ 233,93	R\$ 3.742,88

97	SULFATO DE POTÁSSIO ACS; Formula química: K_2SO_4 ; CAS Number 7778-80-5; Peso Molecular: 174,26 Pureza: >99,0; Frasco: 250G; OBS.: O reagente deverá vir acompanhado do laudo do fabricante com no mínimo a especificação listada acima, ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento.	FRASCO	50	R\$ 38,74	R\$ 1.937,00
98	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. - FRASCO COM 1000G - SULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. Fórmula química: Na_2SO_4 ; Massa molar: 142,04; Teor Mínimo: 99,0%; Grau analítico; ph (Sol. 5% a 25°C): 5,2 - 9,2; Insolúveis em H_2O : Máx. 0,01%; Perda após ignição: Máx. 0,5%; Cloreto (Cl): Máx. 0,001%; Compostos nitrogenados (como N): Máx. 20 PPM; Arsênico (As): Máx. 1 PPM; Precipitados por Ca, Mg e R_2O_3 : Máx. 0,02%; Metais pesados (como Pb): Máx. 5 PPM; Ferro (Fe): Máx. 0,001%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000g. Obs: o reagente deverá vir acompanhado do laudo do fabricante, com no mínimo a especificação listada acima, ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento.	FRASCO	4	R\$ 26,36	R\$ 105,44

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº SRP 58/2016

PROCESSO Nº 23090.014988/2016-01

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus Universitário*, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 58/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia ____, na seção ____, pág. ____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de Reagentes e Solventes para atender às necessidades dos Laboratórios da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **58/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **58/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **58/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07 horas às 10 horas e 30 minutos e das 13 horas às 14 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o

impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. apresentar documento falso;
- 8.1.3. fizer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não mantiver a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ____ de _____ de 20__.

PATRICIA MARIA SILVA
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: